



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 122/2022**

**CHARRUA/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 122/2022, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais.

O valor do crédito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será utilizado na aquisição de materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.).

Salientamos que é de extrema importância a abertura de tal crédito, para que se mantenham os serviços de abertura e, principalmente, de manutenção das estradas rurais, imprescindíveis tanto para o deslocamento da população, quanto para o escoamento da produção rural.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. VILSEU FONTANA JUNIOR**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 122/2022**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando manutenção dos serviços de conservação de estradas municipais rurais, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2033 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS  
3.3.3.9.0.30.00(226) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

Redução na Dotação:

05.02.12.364.0505.2040 APOIO A ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR  
3.3.3.90.39.0000 (1510) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 24 de outubro de 2022.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito